

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE – OUTROS (SEM IP), A QUE
CORRESPONDE OS LOTES 1, 2 E 3 DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO
TEJO
N.º48/2019**

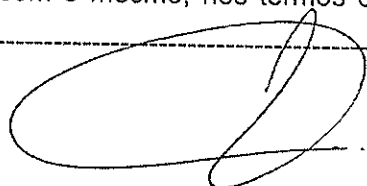
----- Aos dezassete dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezanove, nesta vila da Sertã, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim,
_____, Técnica Superior da Câmara Municipal da Sertã, exercendo funções de oficial público, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal da Sertã de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, compareceram como Outorgantes:-----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE: - _____ contribuinte número _____, natural da freguesia e concelho de Sertã e residente na _____, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município da Sertã, possuidor do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público, número 506963837, com sede no Largo do Município, Sertã, conforme poderes que lhe são atribuídos na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----


SEGUNDO: - _____, Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____ residente na _____ na qualidade de representante legal de HEN – Serviços Energéticos, Lda, contribuinte fiscal n.º 510287050 e Sede Social em Avª Monsenhor Mendes do Carmo nº27 rc dir 6300-586 Guarda, com poderes para o ato, conforme documento em anexo.-----

----- Os Outorgantes são pessoas cuja identidade verifiquei: o Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, sendo ainda do meu conhecimento direto a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, e o Segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão.-----

----- Pelo Primeiro Outorgante foi dito que na sequência do ajuste direto, por despacho do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, datado de onze de setembro de dois mil e dezanove, adjudicou à empresa HEN – Serviços Energéticos, Lda., representada pelo segundo outorgante, o fornecimento referido na cláusula primeira, aceitando contratar com o mesmo, nos termos e condições seguintes:-----



1/5



CLÁUSULA 1ª

(Objeto do Contrato)

----- O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE – OUTROS (SEM IP), A QUE CORRESPONDE OS LOTES 1, 2 E 3 DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO, pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, conforme as disposições técnicas e jurídicas constantes do ofício convite, bem como da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante deste contrato.-----

CLÁUSULA 2ª

(Preço Contratual)

----- O valor que o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante, pelo presente fornecimento, será de:-----

-----Lote 1- 178.045,96€ (cento e setenta e oito mil, quarenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.

----- Lote 2- 85.862,03€ (oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois euros e três cêntimos), acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.-----

----- Lote 3- 11.081,76€ (onze mil e oitenta e um euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.-----

CLÁUSULA 3ª

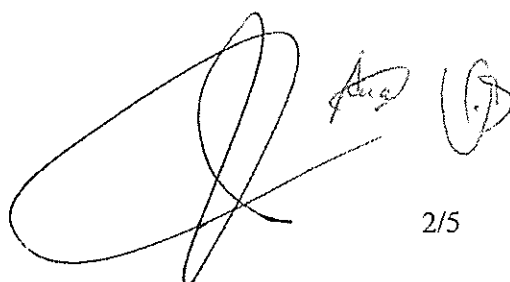
(Forma, Processo e Prazo de Pagamento)

----- A importância referida na cláusula segunda, será paga de acordo com a proposta e com o estipulado no Caderno de Encargos.-----

CLÁUSULA 4ª

(Conformidade e Operacionalidade dos bens)

----- O Segundo outorgante obriga-se ao cumprimento integral de todas as normas constantes do caderno de encargos e demais condições para o bom funcionamento do objeto da presente aquisição de serviços.-----



2/5

CLÁUSULA 5ª

(Prazo de Execução)

-----O contrato de aquisição de eletricidade mantém-se em vigor a contar da data da sua celebração até se atingir uma das duas condições (a que ocorrer primeiro):

a) 12 meses;

b) Até se atingir o valor total da proposta. -----

CLÁUSULA 6ª

(Procedimento adotado)

----- De acordo com o a Ata aprovada em minuta da Sessão Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2019, optou-se pelo procedimento, dada a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia. -----

----- A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de onze de setembro de dois mil e dezanove. -----

CLÁUSULA 7ª

(Resolução do Contrato por parte do contraente público)

----- O Município da Sertã pode resolver o contrato, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----



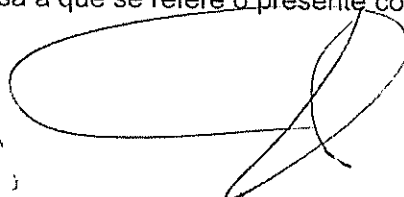
----- O direito de resolução exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município da Sertã. -----

CLÁUSULA 8ª

(Encargos e cabimentos)

----- O encargo resultante do presente contrato, no que corresponde à despesa do corrente ano, tem cabimento nas rubricas do orçamento em vigor, nos capítulos 02, 03, 04 e 05 (orgânico) e capítulo 020201 (económico). -----

----- Foram emitidos os compromissos números 36969 a 36976, de vinte e dois de agosto de dois mil e dezanove, comprovativos da existência de fundos disponíveis para a realização da despesa a que se refere o presente contrato. -----



3/5

CLÁUSULA 9ª

(Visto)

----- O presente contrato não carece de visto do Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 47.º, da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na atual redação e demais legislação aplicável;-----

CLÁUSULA 10ª

(Gestor do Contrato)

----- Em cumprimento do disposto no art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, para acompanhamento da execução do contrato, é designado como gestor do contrato, o técnico superior, Eng.º Paulo Mariano.-----

CLÁUSULA 11ª

(Casos omissos e Foro Competente)

----- Nos casos omissos por não constarem do presente contrato ou dos documentos que instruem o processo, regerão as cláusulas e condições do CCP, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/ 2008, de vinte e nove de janeiro, e demais legislação aplicável.-----

----- Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

CLÁUSULA 11ª

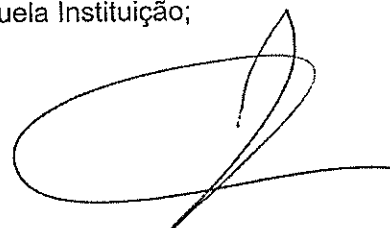
(Disposições Finais)

----- Pelo Segundo Outorgante foi dito: que aceita para a sua representada o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor.-----



Assim disseram e outorgaram.-----

ARQUIVO:-----

- a) - Certidão Permanente do Registo Comercial ou código de acesso;
- b) Declaração do Instituto de Segurança Social, I.P., em como a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela Instituição;



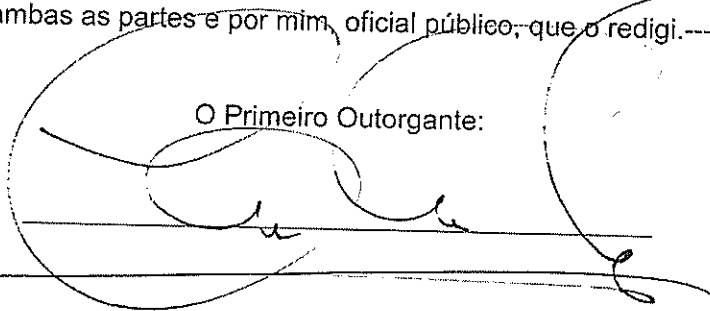
4/5



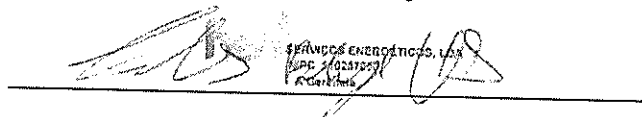
- c) Certidão dos Serviços de Finanças de Sertã, em como a requerente se encontra com a sua situação tributária regularizada nos termos da alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei 236/95 de 13 de setembro;
- d) A proposta;
- e) O(s) registo(s) criminal(ais) do(s) administrador(es) da empresa;
- f) Documento comprovativo da não condenação por sentença transitada em julgado por qualquer dos crimes constantes nas alíneas i, ii, iii, iv do art.º 55.º do diploma acima citado, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos Órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;
- g) Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81, do Código dos Contratos Públicos;

----- E para constar se lavrou o presente contrato, constituído por dois exemplares de cinco folhas cada, valendo ambos como originais, que vai ser assinado por ambas as partes e por mim, oficial público, que o redigi.-----

O Primeiro Outorgante:



O Segundo Outorgante:



FRANCO ENERGENCIAS, Lda
PPC 0257823
RCC 01164

O Oficial Público:

